

L. M. I. Nº 353.

de 8 de junho de 1.955.-

"Autoriza o serviço de calçamento a paralelepípedos nas ruas Cem. Custódio Ribeiro e Barão de Rio Branco e contem outras - providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizada a executar o serviço de calçamento a paralelepípedos, nas ruas Cem. Custódio Ribeiro, - partindo da confluência com Francisco Moreira até confluência com Cel. Joaquim Neto, numa extensão de 1.270,33 metros quadrados e rua Barão de Rio Branco, partindo da confluência com Cel. João Euzébio até Avenida Delfim - Moreira, numa extensão de 1.715,81 metros quadrados, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$224.561,60, com o teor de responsabilidade da Prefeitura.

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pelo artigo primeiro desta lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, oportunamente, o crédito suplementar a dotação própria de orçamento de Cr\$224.561,60, e, não havendo recurso financeiro para esse fim, será a importância correspondente incluída como despesa no orçamento para 1.956.-

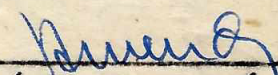
Art. 3º - Fica dispensada a exigência da "concorrência pública" para a execução das obras de calçamento a que se refere esta lei, realizando-se o serviço por administração.-

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todas a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.-

Registre-se e publique-se.-

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 8 de junho de 1.955.-

  
 ( Dr. José Alcides Rennó Mendes )  
 Prefeito Municipal

  
 ( Antônio Américo Junqueira )  
 Secretário